



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº 5.389

Maceió, 30 de Abril de 2003.

Dá nova redação ao Inciso II do artigo 31 da Lei nº 3.943, de 09 de novembro de 1989 e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - O Inciso II do artigo 31 da Lei 3.943, de 09 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 31.....
I.....
II- O ápice do prédio quando sua área coberta não ultrapassar 70% (setenta por cento), da área da lâmina do prédio, incluindo neste percentual o reservatório e a casa de máquina.
III.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 30 de Abril de 2003.

ALAN BALBINO - PRESIDENTE
~~EDUARDO HOLANDA~~ - 1º SECRETÁRIO
GALBA NOVAES - 2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano dois mil e três (2003).

Tereza Holanda
TEREZA HOLANDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

*Lei 5.284 de 30/04/03
P.M. 1822 de 01/05/03*

F. M. M.
Prof. de Lei n.º 05/03

